

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.529, DE 13 DE JULHO DE 2017.

**FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO
DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Trânsito para a concessão de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano no Município,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Bento Gonçalves é fixada em R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 2º Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

Art. 3º As cargas e recargas lançadas nos cartões de crédito do sistema de transporte local, adquiridas em data anterior a este decreto, terão validade de até 30 dias após a vigência da nova tarifa, com observância dos valores vigentes na data anterior a edição do presente decreto.

Parágrafo Único. As cargas ou descargas lançadas nos cartões de crédito do sistema de transporte local, terão validade de até 12 (doze) meses a contar a partir da data de aquisição.

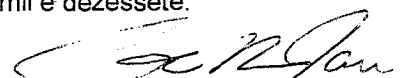
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 20 de julho de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 9.155, de 25 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral

Registrado (n) 36
e publicado (n) 36
Em 14/07/17